

Lei nº 39/67o. 5. 1. 67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconstruir a Estrada que liga Santo Onofre ao Cérego de Bom Jesus indo até a Fazenda do Sr. Augusto Reimoso.

Art. 2º - As verbas para tal fim ficarão a critério do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de junho de 1967.

ASS) Donato Fideles Neto - Presidente.